RESOLUÇÃO Nº 01/90

"Dispõe sobre autorização para contratação de Assessor de Imprensa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA A seguinte ...

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º :- fica a Câmara Municipal de São João da Boa vista, devidamente autorizada a proceder a contratação de profissional com conhecimento de Assessoria de Imprensa, a fim de se proceder a divulgação dos trabalhos que estão sendo realizados para a elaboração da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 2º :- A contratação de que trata o Artigo 1º, será para o período de 05 de fevereiro à 05 de Abril de 1.990, sendo a mesma na importância mensal de dois salários mínimos.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes com a execuçao desta Resolução correrão por conta da dotação 3130.00 01.02 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3132 00 01.02 - Outros Serviços e Encargos, constante do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

06/02/90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 02/90

"dispõe sobre a prorrogação de prazo de funcionamento da Comissão Especial Constituída através da Resolução nº 06, de 25/04/89".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão Especial da Câmara Municipal, com a finalidade específica de proceder as verificações e estudos necessários à apuração de responsabilidade pela realização das obras do Novo Terminal Rodoviário, por mais 6 (seis) meses, à contar do término do prazo da Resolução nº 034, d e 07 de novembro de 1.989, em seu artigo 1º.

ARTIGO 2º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

06/03/90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 03/90

"Dispõe sobre alteração da redação
do Artigo 32, da Resolução nº 29 ,
de 26 de Setembro de 1.989"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.paulo aprovou e o Presidente usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... LEI :-

ARTIGO 1º :- O Artigo 32 da Resolução nº 29/89, de 26 de setembro de 1.989 passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 32 :- O Projeto, com um interstício de, no mínimo, 10 (dez) dias, conforme estabelece o Artigo 29 da Constituição Federal, será submeti